

LEI Nº 1.268 / 88

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de *Travessa Hormindo Sales Ferreira*, o logradouro público que se encontra entre às Ruas Oswaldo Cruz e Belizário no Bairro da Barra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 03 de junho de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito